



LEI N° 1161/2020

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

Pavimentação/Recape/Urbanização/Iluminação- Ribeirão Bonito conv. 1639/2018-SEDU				
05.009.15.451.3001.1.048	44.90.51.00.00	785	Obras e Instalações	80.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>


**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- **Excesso de Arrecadação nas seguintes dotações orçamentárias:**

Receita	Descrição	Valor
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00	Transferências de Convênios do Estado (785)	80.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte. (31/03/2020).

  
ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal



LEI N° 1161/2020

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**Pavimentação/Recape/Urbanização/Iluminação- Ribeirão Bonito conv. 1639/2018-SEDU**

05.009.15.451.3001.1.048	44.90.51.00.00	785	Obras e Instalações	80.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- **Excesso de Arrecadação nas seguintes dotações orçamentárias:**

Receita	Descrição	Valor
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00	Transferências de Convênios do Estado (785)	80.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte. (31/03/2020).

  
**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal